



PREFEITURA DE

MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

TERCEIRO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA DA CAMOMILA

REGULAMENTO

Art. 1º – A Prefeitura de Mandirituba – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Cultura, promove o concurso de “Escolha da Rainhas e Princesas da Camomila”, **dia 25 de julho de 2024, sexta-feira, às 18h00, no Parque Municipal de Eventos.**

I DA INSCRIÇÃO

Art. 2º – Poderão participar da “Escolha da Rainha e Princesas da Camomila” **candidatas com 16 anos completos** até a data de **24 de julho de 2024**, e, no **máximo 25 anos completos** até **25 de julho de 2024** – impreterivelmente solteiras.

§ 1º – Candidatas que tenham parentesco em primeiro grau com servidores municipais comissionados de Mandirituba e ou, tenham parentesco com servidores e colaboradores do departamento de Cultura, serão desclassificadas a qualquer tempo.

§ 2º – Será realizada uma etapa de votação pela internet para avaliar o engajamento das candidatas nas redes sociais.

§ 3º – A candidata que obtiver o maior número de votos receberá uma pontuação adicional, garantindo a colocação em 4º lugar, caso não esteja entre as três primeiras colocadas na pontuação total do concurso.

Art. 3º – O Formulário de Inscrição da candidata deverá ser preenchido do dia 20 de junho de 2024 a dia 05 de julho de 2024.

Parágrafo único – sendo menor de idade, a inscrição deve conter em anexo, declaração de autorização assinada pela candidata e seu responsável direto.

II PRÉ SELEÇÃO:

Art. 4º – Caso o número de candidatas inscritas no concurso seja superior a **12**, será realizada uma pré-seleção das participantes.

Art. 5º – A pré-seleção ocorrerá conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, levando em consideração a quantidade de inscritas e a capacidade de tempo e espaço do evento.

Art. 6º – A pré-seleção consistirá em uma avaliação das candidatas, que poderá envolver entrevistas, desfiles ou outras atividades determinadas pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA DE

MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

§ 1º – Os critérios utilizados para a pré-seleção consistirão em:

Beleza física: Avaliar a aparência das candidatas, levando em consideração atributos como estética facial, harmonia corporal e presença de palco.

Simpatia: Verificar a capacidade das candidatas em transmitir simpatia e empatia por meio de sorrisos, gestos amigáveis e interação com o público.

Desenvoltura: Avaliar a desenvoltura das candidatas durante desfiles, entrevistas e outras atividades, levando em conta a postura, a elegância nos movimentos e a confiança em si mesmas.

Comunicação verbal: Analisar a habilidade de comunicação das candidatas por meio de entrevistas, considerando a clareza, fluência, articulação e capacidade de expressão de ideias.

§ 2º – Cada critério pode receber uma pontuação de 0 a 10, e a soma das pontuações de todos os critérios determinará a classificação das candidatas na pré-seleção. Dessa forma, as candidatas com as maiores pontuações serão selecionadas para participar oficialmente do concurso.

Art. 7º – O resultado da pré-seleção será divulgado pela Comissão Organizadora em data e local previamente estabelecidos, garantindo a transparência e a igualdade de oportunidades entre as participantes.

Art. 8º – A quantidade de candidatas selecionadas na pré-seleção será determinada pela Comissão Organizadora, levando em consideração o número total de inscritas e a capacidade do evento.

Art. 9º – As candidatas que não forem selecionadas na pré-seleção serão informadas e terão o direito de retirar sua inscrição, caso desejem.

Art. 10º – A partir da pré-seleção, as candidatas escolhidas passarão a ser as participantes oficiais do concurso e deverão cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas neste regulamento.

Art. 11º – As candidatas pré-selecionadas terão exclusividade no salão de beleza, porém deverão cumprir os horários sorteados pela Comissão Organizadora.

III DA ESCOLHA:

Art. 12º – Os ensaios acontecerão em dias, horários e local a definir, e serão divulgados em grupo de WhatsApp, criado especificamente para este fim.

Art. 13º – O concurso acontecerá no dia 25 de julho às 18h00.



PREFEITURA DE

MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 14º – A roupa, penteado, sapato e maquiagem para o dia do concurso serão de responsabilidade da comissão organizadora.

§ 1º – As candidatas devem respeitar rigorosamente os horários estabelecidos pelo salão para o seu preparo para o concurso. Em caso de atraso ou descumprimento dos horários, o salão reserva-se o direito de recusar o atendimento.

§ 2º – Traje para a seleção da Candidata: Calça Jeans, Camiseta Preta, Sapato.

IV DO DIA DO EVENTO:

Art. 15º – A candidata deverá estar devidamente produzida às 17h30 no dia 25 de junho no local da escolha, conforme disposto no regulamento, sendo que o não cumprimento do regulamento acarretará na desclassificação da mesma.

Art. 16º – Todas as candidatas deverão participar dos ensaios, o não comparecimento desclassificará a candidata.

Art. 17º – As candidatas farão desfile coreografado e serão entrevistadas pelos apresentadores.

Art. 18º – A quantidade de jurados e a escolha dos mesmos ficam a cargo da Comissão Organizadora.

Art. 19º – Os critérios de avaliação dos jurados serão: **simpatia, desenvoltura, beleza, comunicação verbal e postura.**

Art. 20º – Os jurados receberão uma ficha de anotações para as candidatas, referente aos critérios acima citados. A ficha estará preenchida com os nomes e números das candidatas e com os critérios para análise. Após a apuração do resultado, o mesmo será informado aos jurados. A candidata recebedora da maior soma de notas receberá o título de Rainha da Camomila. A segunda maior soma de notas indicará a 1ª Princesa e a terceira maior soma de notas indicará a 2ª Princesa. O resultado final será divulgado ao público em geral somente após o último desfile coletivo.

Art. 21º – A votação pela internet será aberta ao público no site oficial do evento, iniciando-se no dia **15 de julho** e encerrando-se no dia **23 de julho**. O link para votação será divulgado nas redes sociais oficiais da Comissão Organizadora do Evento.

§ 1º – As candidatas deverão compartilhar o link de votação em suas redes sociais para incentivar o engajamento.

§ 2º – A candidata com o maior número de votos populares será automaticamente classificada em 4º lugar, caso sua pontuação na etapa de avaliação pelos jurados não a



PREFEITURA DE

MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

coloque entre as três primeiras posições, caso isso aconteça, o 4º lugar será destinado a 2ª mais votada online e assim por diante.

Art. 22º – Termos e Condições para a Votação Online:

§ 1. Objetivo da Votação Online: A votação online tem como objetivo engajar o público e permitir que a comunidade participe da escolha da Rainha e Princesas da Camomila, garantindo um lugar especial para a candidata com maior engajamento popular.

§ 2. Período de Votação: A votação online estará aberta do dia 15 de julho de 2024 às 00h00 até o dia 23 de julho de 2024 às 23h59.

§ 3. Plataforma de Votação: A votação será realizada exclusivamente através do link oficial do evento <https://www.mandirituba.pr.gov.br/prefeitura/cultura-mandirituba>. Nenhuma outra forma de votação será aceita.

§ 4. Elegibilidade para Votação: Qualquer pessoa pode votar, desde que se registre previamente no formulário do site oficial do evento, fornecendo um endereço de e-mail válido e uma identificação única para garantir a autenticidade dos votos. É permitido um voto por endereço de e-mail.

§ 5. Divulgação do Link de Votação: As candidatas deverão promover o link de votação nas suas redes sociais de maneira ética e respeitosa, sempre marcando o perfil oficial da Festa dos 64 Anos de Mandirituba no Instagram ou Facebook a depender da plataforma utilizada. É proibido o uso de bots ou qualquer forma de manipulação de votos.

§ 6. Contagem de Votos: A contagem dos votos será auditada pela comissão organizadora. O resultado da votação será divulgado publicamente no dia do concurso, após o encerramento da votação online.

§ 7. Desempate: Em caso de empate na votação online, será considerada vencedora a candidata que obteve a maior média de votos nos últimos três dias de votação. Caso o empate persista, a Comissão Organizadora decidirá com base na avaliação geral das candidatas.

§ 8. Transparência e Relatórios: Após o término da votação, será disponibilizado um relatório detalhado sobre o processo de votação, excluindo informações pessoais dos votantes, para garantir a transparência do processo.

§ 9. Penalidades: Qualquer tentativa de fraude ou manipulação dos resultados da votação online resultará na desclassificação da candidata envolvida e na possibilidade de ações legais contra os responsáveis.



PREFEITURA DE

MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

§ 10. Direito de Revisão: A Comissão Organizadora reserva-se o direito de revisar os termos de votação online a qualquer momento, caso sejam identificadas irregularidades ou necessidades de ajustes para garantir a justiça e integridade do concurso.

§ 11. Proteção de Dados: Todas as informações pessoais coletadas durante o processo de votação serão tratadas com confidencialidade e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nenhuma informação pessoal será divulgada sem o consentimento expresso dos envolvidos.

Art. 23º – Ficarão responsáveis pela somatória dos votos dois representantes da Comissão Organizadora.

Parágrafo único: Representantes das candidatas podem acompanhar a contagem, como medida de garantir a transparência do processo.

V DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 24º – Em caso de empate nas notas dos jurados do Concurso, o primeiro critério de desempate será a maior nota em simpatia; se ainda houver empate, o segundo critério será a maior nota em beleza; o terceiro critério, a maior nota em desenvoltura. Se ainda houver empate, os jurados se reunirão e decidirão, de acordo com suas anotações e opiniões sobre as candidatas empatadas.

Art. 25º – A Vestimenta da Rainha e das Princesas para os dias 26, 27 e 28 serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, devendo as candidatas não ultrapassar os valores estabelecidos pela Comissão Organizadora para a locação dos vestidos.

Art. 26º – Para candidatar-se é necessário residir no mínimo há 1 (um) ano em Mandirituba.

Art. 27º – As Princesas eleitas na edição anterior deste evento, poderão candidatar-se, mas abdicarão de seu título de princesa assim que realizarem a inscrição.

Art. 28º – As candidatas eleitas ficarão à disposição do Governo de Mandirituba durante toda a realização da Festa de Aniversário de 64 anos de Mandirituba e sempre que forem solicitadas, representando o município de Mandirituba e autorizarão o uso de sua imagem em fotos e em outros meios de produção, sem qualquer custo ou pagamento pelo uso da imagem a nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

Art. 29º – As candidatas eleitas deverão seguir rigorosamente os horários estipulados para circulação durante o Aniversário de Mandirituba.

Parágrafo Único – As candidatas eleitas deverão seguir as Normas e Regras de Conduta definidas pela Comissão Organizadora, incluindo, mas não se limitando a:



PREFEITURA DE

MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

comportamento respeitoso em eventos públicos, uso adequado dos trajes oficiais, e representação digna do município em todas as suas aparições públicas.

Art. 30º – As candidatas eleitas deverão seguir Normas e Regras de Conduta definidas pela Comissão Organizadora para o desenvolvimento das funções de Rainha e Princesas durante o período de vigência desde o momento em que foram eleitas, até o término.

Art. 31º – As candidatas eleitas como Rainha e Princesas deverão participar obrigatoriamente de todos os eventos oficiais para os quais forem convocadas pela Prefeitura de Mandirituba durante o período de seu reinado.

Art. 32º – A ausência não justificada em qualquer evento oficial poderá resultar na destituição do título de Rainha ou Princesa.

§ 1. Caso a Rainha seja destituída, assumirá o posto de Rainha a Primeira Princesa, ficando a segunda princesa como Primeira Princesa, sendo a candidata subsequente na classificação geral convocada para assumir o posto de Segunda Princesa.

§ 2. A ausência não justificada em qualquer evento oficial poderá resultar em advertência formal. Após duas advertências, a candidata será destituída de seu título. A justificativa deve ser apresentada com pelo menos 48 horas de antecedência, exceto em casos de emergência

Art. 33º – Em caso de destituição do título de Rainha ou Princesa por ausência não justificada em eventos oficiais, a candidata destituída perderá todos os direitos e benefícios associados ao título. A Comissão Organizadora fará a convocação da candidata subsequente para assumir a posição.

Art. 34º – Participação em Eventos Oficiais:

§ 1. **Compromisso com Eventos Oficiais:** As candidatas eleitas como Rainha e Princesas deverão comparecer a todos os eventos oficiais previamente agendados pela Prefeitura de Mandirituba durante o seu reinado.

§ 2. **Justificativa para Ausências:** A ausência em eventos oficiais será permitida somente mediante apresentação de justificativa plausível, como questões de saúde comprovadas por atestado médico ou compromissos acadêmicos/trabalhistas previamente comunicados.

§ 3. **Consequências da Ausência:** A ausência não justificada resultará na destituição do título de Rainha ou Princesa. A candidata subsequente na classificação geral será convocada para assumir a posição, conforme o disposto nos artigos pertinentes deste regulamento.



PREFEITURA DE

MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

§ 4. Comunicação das Convocações: As convocações para eventos oficiais serão comunicadas com antecedência mínima de sete dias, por meio de comunicação oficial do grupo de WhatsApp da Realeza.

Art. 35º – As novas soberanas da Camomila farão participações no Palco Arena e Palco Cultural durante os demais dias do evento.

Art. 36º – É terminantemente proibido que as candidatas busquem patrocínio por conta própria. Todas as parcerias e patrocínios devem ser intermediados e autorizados pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 37º – Será realizado um sorteio entre as candidatas para definir os horários de atendimento no salão de beleza.

§ 1. – O sorteio tem como objetivo garantir imparcialidade e evitar reclamações em relação a marcação dos horários no salão.

§ 2. – O sorteio será filmado e divulgado no grupo oficial do WhatsApp das candidatas para assegurar a transparência e imparcialidade do processo.

Art. 38º – A data do sorteio será divulgada pela Comissão Organizadora do evento em grupo do WhatsApp, assegurando a transparência e igualdade de oportunidades entre as candidatas.

Art. 39º – Após o sorteio, as candidatas deverão respeitar as escolhas determinadas, tanto em relação à loja patrocinadora para a obtenção das roupas e sapatos, quanto aos horários estabelecidos para o atendimento no salão de beleza.

Art. 40º – Qualquer discordância ou reclamação em relação ao sorteio, à escolha das marcas ou aos horários de atendimento no salão deve ser apresentada à Comissão Organizadora, que avaliará e tomará as medidas cabíveis para solucionar eventuais problemas de forma justa e adequada.

Art. 41º – A Comissão Organizadora se compromete a fornecer atualizações regulares e claras através de um grupo de comunicação oficial para todas as candidatas, garantindo que todas recebam as mesmas informações simultaneamente.

Art. 42º – A Rainha e as Princesas deverão comparecer a eventos oficiais previamente agendados pela Prefeitura de Mandirituba. A não comparecimento sem justificativa plausível será passível de penalidade conforme o disposto no **Art. 32**.

Art. 43º – A Comissão Organizadora fica responsável para dirimir qualquer dúvida ou problema não previsto no regulamento.

Mandirituba, 10 de junho de 2024.



PREFEITURA DE

MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

COMISSÃO ORGANIZADORA – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Fernando Cordeiro

Departamento de Cultura
Presidente

Evandro Krachinski

Procurador Geral
Membro

Elaine Oliveira

Secretária de Educação
Membro

Kelly Rocha

Departamento de Cultura
Membro

Camille Wojcikiewicz

Secretaria de Governo / Comunicação
Membro

Isabel Karas

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Membro

Thiago Leite

Conselho Municipal de Cultura
Membro

Thaynara Rocha

Representante da Sociedade Civil
Membro